



**LEI Nº 2.028 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3640

Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls. n.º \_\_\_\_\_

Em 03/12/2015

Ass. Juana

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ARARUAMA, A “CAMPANHA CALÇADA LIMPA”, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 135 de autoria do Vereador Marcelo  
Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Araruama, a “Campanha Calçada Limpa”.

**Parágrafo Único.** O evento que mencionado no caput deste artigo será realizado, anualmente, na semana que se comemora o aniversário da Cidade de Araruama.


**Art. 2º.** Durante a “Campanha Calçada Limpa” deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos, cartilhas explicativas, rádios e outros meios de comunicação, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza das calçadas do Município.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e contratos com organizações não governamentais e a iniciativa privada, visando à realização da “Campanha Calçada Limpa”.

**§ 2º.** A organização do evento será feita pelo Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015

  
**Miguel Jeovani**  
Prefeito